LEI N.º 5.425, DE 18 DE MARÇO DE 2008

"FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO, CONSTANTE NO ART. 1º, DA LEI N.º 4.266 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990, CONSTANDO COMO NOVO BENEFICIÁRIO DO LOTE 09 DE QUADRA 421, LOCALIZADA NA RUA JOÃO HEITOR DE ASSUNÇÃO, COM ÁREA DE 360,65 M², AO SR. ADIR ANTONIO DA SILVA"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.266 de 24 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

....

na Rua João Heitor Assunção, à Quadra 421 ... e a Adir Antonio da Silva, lote 09, área 360,65 m²; "

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 18 de março de 2008 — 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES